**DECRETO Nº 7.979, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre o uso da máscara facial de proteção individual no contexto da pandemia da COVID-19.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado o uso de máscaras de proteção facial, por todos os munícipes, em:

§ 1º. locais destinados à prestação de serviços de saúde, tais como hospitais, ambulatórios, unidades de pronto atendimento, prontos-socorros, centros de saúde, laboratórios clínicos, clínicas médicas, odontológicas, fisioterápicas, Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI) e afins;

§ 2º. meios de transporte coletivo de passageiros, públicos e privados, transporte individual de passageiros, transporte escolar e fretados e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 2º Recomenda-se à população o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados e em ambientes abertos com aglomeração.

Art. 3º Permanece em vigor a obrigatoriedade de cumprimento dos demais protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 7.968, de 27 de outubro de 2022.

Leme, 25 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**